RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710009.000467/2026-92

Processo nº 00710009.000467/2026-92

Objeto: aquisição de materiais de consumo (insumos agrícolas), ferramentas, equipamentos de apoio e contratação de serviços especializados de enxertia, destinados à produção de 100.000 (cem mil) mudas de cajueiro anão precoce na Penitenciária Agrícola Mário Negócio, em Mossoró/RN, no âmbito do Projeto Cultivando Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos bens e contratação do serviço especializado necessários à produção de 100.000 (cem mil) mudas de cajueiro anão precoce, conforme especificações, quantitativos, requisitos e condições deste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas deste TR e do ETP.

1.3. O objeto será parcelado em lotes por afinidade de natureza, mercado fornecedor e especificidade técnica, condicionada a formação definitiva à confirmação de sua vantajosidade e competitividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Aplicam-se: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 675/2020; Decreto Estadual nº 32.449/2023; normas ambientais, sanitárias, fitossanitárias e de segurança pertinentes; e demais normas aplicáveis.

2.2. Este TR decorre do ETP revisado e deverá permanecer compatível com o ETP, edital, minuta contratual, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos da fase preparatória.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A SAPE desenvolve, em parceria com a Penitenciária Agrícola Mário Negócio, o Projeto Cultivando Cidadania, voltado à produção de mudas de cajueiro anão precoce e à integração de objetivos agrícolas e sociais.

3.2. A contratação permitirá utilizar o viveiro revitalizado, retomar a produção planejada e contribuir para o fortalecimento da cajucultura, agricultura familiar, qualificação profissional e ressocialização.

3.3. A ausência dos bens e serviços compromete a produção, a utilização da estrutura pública e os resultados sociais e agrícolas pretendidos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende o fornecimento de insumos, material genético, ferramentas, EPIs e materiais auxiliares, além da prestação do serviço especializado de enxertia.

4.2. A execução ocorrerá no viveiro da Penitenciária Agrícola Mário Negócio, sob coordenação técnica da SAPE.

4.3. A solução foi escolhida pelo aproveitamento da estrutura pública existente, controle do processo produtivo e integração da atividade agrícola às ações de ressocialização.

5. DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

5.1. O parcelamento decorre da natureza distinta dos bens e do serviço, dos diferentes segmentos do mercado fornecedor e da possibilidade de ampliar a competitividade.

Lote	**Composição**	**Justificativa**
I – Insumos agrícolas	Sacos plásticos; castanhas/sementes; substrato; enxertos; fertilizante; fungicida	Itens diretamente relacionados ao processo produtivo e fornecidos pelo segmento de insumos agrícolas.
II – Serviço especializado	Serviço de enxertia	Serviço técnico específico, com mercado fornecedor e capacidade operacional próprios.

III – Ferramentas, equipamentos e EPIs	Facas; rodas; regadores; peneiras; luvas; botas; lona	Materiais de apoio operacional utilizados nas atividades do viveiro.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sacos plásticos 200 micras (30 x 15 cm)	Unidade	110.000
2	Castanhas (sementes) de caju	Kg	1.500
3	Substrato arenoso	m³	100
4	Enxertos para mudas de caju	Unidade	100.000
5	Serviço especializado de enxertia	Serviço	100.000
6	Fertilizante	Litro	2
7	Fungicida	Litro	2
8	Facas para enxertia	Unidade	20
9	Rodas para carro de mão	Unidade	5
10	Regadores de 15 litros	Unidade	20
11	Peneiras grandes	Unidade	2
12	Luvas de pano	Unidade	30
13	Botas emborrachadas	Unidade	20
14	Lona plástica impermeável (3 x 5 m)	Unidade	2

7. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DADOS HISTÓRICOS

7.1. Os quantitativos foram dimensionados para a meta de 100.000 mudas, considerando perdas de germinação, manejo, enxertia e descarte.

7.2. Em atendimento à diligência da Procuradoria, deverão integrar os autos os registros históricos do Projeto Cultivando Cidadania e documentos técnicos que sustentem cada quantitativo, tais como registros de produção anterior, consumo, índices de perdas, capacidade operacional e documentos técnicos do viveiro.

7.3. Para os 110.000 sacos plásticos deverá ser demonstrada a margem técnica adotada em relação à meta de 100.000 mudas.

7.4. Para sementes, substrato, fertilizante e fungicida deverão ser vinculados os parâmetros técnicos/agronômicos utilizados na conversão da meta em quantitativos.

7.5. O pagamento ficará limitado aos quantitativos efetivamente entregues/executados e aceitos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos gerais

· materiais novos, de primeiro uso, sem avarias e adequados à utilização;

· embalagens adequadas e originais, quando aplicável;

· atendimento integral às especificações deste TR;

· cumprimento das normas ambientais, sanitárias, fitossanitárias e de segurança.

8.2. Requisitos técnicos

· sementes de boa procedência, sanidade vegetal e características compatíveis com a produção;

· enxertos provenientes de plantas matrizes selecionadas e adequados às condições edafoclimáticas do RN;

· fertilizantes e fungicidas registrados quando exigido e dentro da validade;

· ferramentas resistentes e adequadas ao uso contínuo;

· EPIs com CA quando exigido;

· serviço de enxertia executado por profissionais com experiência compatível e técnica adequada ao cajueiro anão precoce.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A estimativa foi obtida mediante pesquisa mercadológica direta junto às cooperativas COOPAPI, COOP POTENGI e UNICAFES/RN, conforme documentos constantes dos autos.

9.2. A metodologia indicada é a média aritmética dos preços válidos: Valor Total = Quantidade × Preço Unitário Médio.

9.3. O valor global estimado é de R$ 313.159,33.

9.4. Em atendimento à diligência da PGE, a escolha dos fornecedores consultados deverá estar formalmente justificada nos autos, antes da consolidação da estimativa, mediante critérios objetivos de pertinência com o objeto, atuação no segmento, capacidade de fornecimento e disponibilidade para cotação.

9.5. A pesquisa deverá ser atualizada se perder validade ou ocorrer alteração relevante de mercado.

10. DA PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	Sacos plásticos	110.000	0,65	71.500,00
2	Castanhas de caju	1.500 kg	15,10	22.650,00
3	Substrato arenoso	100 m³	216,67	21.666,67
4	Enxertos	100.000	0,71	71.333,33
5	Serviço especializado de enxertia	100.000	1,19	119.000,00
6	Fertilizante	2 L	108,33	216,67
7	Fungicida	2 L	103,00	206,00
8	Facas para enxertia	20	108,33	2.166,67
9	Rodas para carro de mão	5	163,33	816,67
10	Regadores de 15 litros	20	49,00	980,00
11	Peneiras grandes	2	97,67	195,33
12	Luvas de pano	30	11,33	340,00
13	Botas emborrachadas	20	87,00	1.740,00
14	Lona plástica impermeável	2	174,00	348,00
	VALOR GLOBAL			313.159,33

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

11.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e

legislação aplicável.

11.2. Considerando a informação constante do parecer de que os itens possuem valores inferiores a R$ 200.000,00, deverá ser avaliada e registrada expressamente a aplicação da exclusividade para ME/EPP quando presentes os requisitos legais.

11.3. Eventual não aplicação da exclusividade deverá ser individualmente motivada no processo, com fundamento legal e elementos de mercado.

11.4. As regras definitivas deverão constar expressamente do edital.

12. DA GARANTIA DOS BENS, SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

12.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando compatível com sua natureza.

12.2. Ferramentas e equipamentos terão garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior do fabricante.

12.3. Materiais defeituosos ou desconformes deverão ser substituídos/reparados sem ônus.

12.4. O serviço de enxertia deverá atender aos padrões técnicos, devendo ser refeito sem custo quando comprovadamente inadequado por falha de execução.

12.5. Propõe-se a DISPENSA da garantia de execução contratual, mediante decisão motivada da autoridade competente.

12.6. A dispensa considera a natureza predominantemente padronizada dos bens, a forma de execução, a fiscalização técnica e os mecanismos de mitigação: recebimento provisório/definitivo, rejeição e substituição, refazimento de serviços, retenção de pagamentos quando cabível e sanções.

12.7. A opção definitiva pela exigência ou dispensa deverá constar do edital e contrato, em plena compatibilidade com o ETP.

13. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1. Os materiais serão entregues na Penitenciária Agrícola Mário Negócio, Mossoró/RN, em horário e condições definidos pela Administração.

13.2. A entrega poderá ser integral ou parcelada conforme cronograma.

13.3. O serviço de enxertia será executado no viveiro, observadas as regras de segurança e acesso da unidade prisional.

13.4. Os prazos específicos serão definidos no edital e/ou ordens de fornecimento/serviço.

13.5. A contratada deverá cumprir as regras de identificação, circulação e segurança da Penitenciária.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento será provisório e definitivo.

14.2. O provisório compreenderá conferência quantitativa, integridade e documentação.

14.3. O definitivo dependerá da conformidade técnica.

14.4. Desconformidades implicarão rejeição e substituição/correção no prazo fixado pela fiscalização.

15. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os materiais serão medidos pela unidade de medida correspondente efetivamente entregue e aceita.

15.2. A enxertia será medida pelo quantitativo efetivamente executado e aprovado.

15.3. Somente itens e serviços aceitos serão pagos.

15.4. O pagamento ocorrerá após recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

15.5. A contratada deverá apresentar a documentação exigida para liquidação da despesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados.

16.2. O fiscal técnico verificará qualidade, especificações e enxertia.

16.3. O fiscal administrativo verificará documentação e elementos de pagamento.

16.4. O gestor coordenará prazos, ocorrências e providências.

16.5. As atribuições observarão a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos estaduais.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

17.2. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente para o serviço de enxertia.

17.3. A qualificação técnica deverá ser proporcional e justificada, sem restrição indevida à competitividade.

17.4. Produtos sujeitos a registro ou controle deverão atender às exigências dos órgãos competentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

· receber e fiscalizar o objeto;

· fornecer informações necessárias;

· permitir acesso às instalações conforme regras da unidade;

· comunicar desconformidades;

· efetuar pagamentos após regular liquidação;

· aplicar sanções quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

· fornecer os materiais nas especificações e prazos;

· executar a enxertia com mão de obra qualificada;

· substituir materiais rejeitados sem ônus;

· refazer serviços inadequados por falha de execução;

· manter condições de habilitação;

· responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

· cumprir normas de segurança da Penitenciária;

· fornecer EPIs aos seus empregados quando aplicável;

· observar normas ambientais, sanitárias e fitossanitárias;

· destinar adequadamente embalagens e resíduos;

· responder por danos à Administração ou terceiros.

20. DA SUSTENTABILIDADE

· uso racional da água e recursos naturais;

· redução de desperdícios;

· armazenamento seguro de produtos químicos;

· destinação adequada de embalagens e resíduos;

· logística reversa quando aplicável;

· uso de produtos regularmente registrados;

· boas práticas agrícolas e ambientais.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Cronograma, fiscalização e sanções.
Produto desconforme	Baixa	Alto	Conferência, inspeção e substituição.
Falha na enxertia	Média	Alto	Fiscalização técnica e refazimento.
Oscilação de preços	Baixa	Médio	Pesquisa atualizada.
Perdas no cultivo	Média	Médio	Acompanhamento técnico.
Restrição de acesso à unidade	Baixa	Alto	Agendamento e regras de segurança.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme legislação e edital.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas correrão à conta das dotações da SAPE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. A emissão da nota de empenho dependerá de crédito suficiente.

24. DO REAJUSTE

24.1. O reajuste, quando cabível, observará interregno mínimo de 12 meses e o índice definido no edital e contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência será de 12 meses, contados da assinatura, salvo adequação necessária ao cronograma e à

natureza do objeto, conforme edital e contrato.

25.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES – Coordenador de Agropecuária – COAPE/SAPE

27. APROVAÇÃO

A aprovação do Termo de Referência pelo Senhor Secretario está condicionada à conferência final de compatibilidade com o ETP revisado, pesquisa de preços, mapa de riscos, edital e minuta contratual, bem como à juntada dos documentos comprobatórios indicados neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES**, **Coordenador de Agropecuária**, em 31/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43816920** e o código CRC **B01DD528**.

Referência: Processo nº 00710009.000467/2026-92 SEI nº 43816920